Em Arq.

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dias vinte e dois de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, á hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Drs. Desembargadores Dário Lins, Amilcar de Castro, drs. Lopes Costa, João Martins, Baltazar Viotti, Agenor de Souza e o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente Processo nº 24111 de Curvelo: O Tribunal nomeou o cidadão Francisco Bento Siqueira para exercer as funções de escrivão eleitoral de Curvelo. O Tribunal aprovou o ato do Des. Presidente nomeando para comporem as Juntas Apuradoras dos pleitos eleitorais os seguintes cidadãos: — Silvianópolis Efetivo Delfino Batista de Abreu, em substituição a Nathaniel Vieira Carlos. Jacutinga Nomeados: José Eugenio Filho e Deoclécio de Caiafa, em substituição a Manoel Ferreira Junior e José Carlato. Itaúna. Nomeado o sr. Guaracy de Castro Nogueira em substituição ao dr. Hely Gonçalves de Souza. É nomeado o dr. José Borges em substituição a este ultimo. Belo Horizonte Efetivos drs. Geraldo Spyer Prates e Aldamo de Araujo Cadrado. Suplentes Camilo Chaves Correia e José de Almeida. Luiz Carneiro. Suplentes Prof. Antonio de Azevedo e Silva. João Militão. Nomeado Sebastião de Almeida em substituição ao dr. Roberto André Teixeira de Oliveira. O Tribunal respondeu afirmativamente à consulta do Sr. Dr. Juiz Eleitoral de Barbacena sôbre instalação de mesa receptora de votos em edifício público. Proc. 24.107/54 de Muzambinho. O Sr. Dr. Juiz deve indicar o nome de outro cidadão para substituir o sr. José Augusto do Amaral, nomeado suplente da Junta apuradora. Proc. 23.850/54 de Prados. O Tribunal nomeou o sr. João Ferreira Rodrigues para Juiz Preparador do distrito de Dores de Campos. O Tribunal ficou ciente dos termos da representação do Presidente do Diretório Municipal da UDN em Almenara sôbre ocorrências naquela cidade e o sr. des. Presidente prestou ao Tribunal informações a respeito. O Tribunal declarou-se ciente do radiograma do sr. Prefeito Municipal de Almenara, em que comunica ocorrências naquela cidade e solicita a intervenção de forças federais, bem como do ofício do sr. Secretário do Interior, em que presta esclarecimentos sôbre as providências tomadas para solução do assunto. O sr. des. Presidente prestou informações a respeito. Proc. 24.126/54 de Almenara. O Des. Presidente deu conhecimento ao Tribunal de um telegrama recebido do Presi-

E. Supt

dente do Diretório Municipal da U.D.N., em que solicita forças federais. O Tribunal ficou ciente dos termos do radiograma expedido ao Mm. Mm. Juiz Eleitoral de [illegible] e do ofício do Sr. Secretário do Interior sobre instalação de reforços policiais em território municipal pelo Sr. Juiz Eleitoral da 23ª zona de Conquista. O Sr. Dr. Presidente prestou informações ao Tribunal a respeito. O Tribunal declarou-se ciente do ofício recebido do Presidente do Diretório Municipal da U.D.N. de Guarani em que o mesmo solicita garantias para a realização das eleições. O Sr. Dr. Presidente prestou informações a respeito das providências tomadas. Proc. 21.513/ de Cataguases. O Tribunal nomeou o escrevente juramentado Ana Nilo Borges para exercer as funções de escrivão eleitoral de Cataguases. Proc. 23.874 de Belo Horizonte. O Tribunal aprovou e o Sr. Dr. Presidente nomeou para comporem a 5ª Junta Apuradora desta Capital os cidadãos: dr. David Simão e dr. Gustavo de Azevedo Branco, para efetivos, e drs. João Luiz de Carvalho e João Vargas Junior, para suplentes. Proc. 23.118/54 de Belo Horizonte. Resolveu o Tribunal que cabia lá a decisão sobre a questão do Juiz Preparador para o distrito de Venda Nova. Julgamentos. Processos relatados pelo Sr. Dr. Dario Lins Barros. 488/54 de São Francisco. Recorrente: Delegado da U.D.N. Recorrido: Mm. Mm. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 494/54 de Araxá. Recorrente: Dele-

Delegado do PSD. Recorrido: Os. Srs. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto dos Juízes Amilcar de Carvalho e [illegible] de [illegible]. E negaram provimento. Processo relatado pelo Sr. Dr. Amilcar de Carvalho. Recurso nº 483/54 de Santo Antonio do [illegible]. Recorrente: [illegible] [illegible] de [illegible]. Recorrido: Os. Srs. Juiz Eleitoral. Negaram provimento contra o voto do Relator. E o acórdão vai ao Juiz Assis Rocha. Processo acórdão 489/54 de Mossoró. Recorrente: PSD. Recorrido: Os. Srs. Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 495/54 de Mossoró. Recorrente: PR. Recorrido: Os. Srs. Juiz Eleitoral. Negaram provimento contra o voto do Juiz [illegible] [illegible]. Consulta nº 430/54 de [illegible]. Consulente. Os. Srs. Juiz Eleitoral. Responderam que o consulente deve [illegible] os [illegible] [illegible] [illegible]. 436 de [illegible]. Consulente. Secretário da Prefeitura. Não conheceram por que o consulente não tem qualidade legal para dirigir consultas ao Tribunal. Pelo Sr. Dr. [illegible] [illegible] foram relatadas as consultas nº 429/54 de Natal. Consulente. Os. Srs. Juiz Eleitoral. Responderam que para os candidatos basta ser alistável, pouco importando que já esteja o candidato alistado. 435 de [illegible]. Consulente. Os. Srs. Juiz Eleitoral. Responderam que devem ser incluídos em folha de votação os eleitores que tenham perdido seu título após 3 de setembro. Processos relatados pelo Sr. Dr. Assis Rocha. Antes de [illegible] nº 484 de Uberlândia. Recorrente: Delegado do PSD. Recorrido: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Conheceram contra os votos dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro. Negaram provimento. 470 de Muriaé. Recorrente: Delegado do PR. Recorrido o Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Conheceram contra os votos dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro. Negaram provimento. 496 de Muriaé. Recorrente PR. Recorrido: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Conheceram contra os votos dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro. Negaram provimento. Processos de consultas nº 431/54 de Campos Altos. Consulente: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Não conheceram porque o caso já vinha sendo submetido ao Tribunal em grau de recurso. 437/54 de Belo Horizonte. Consulente: Luiz C. Moreira, inspetor do SAPI. Não conheceram porque falta ao consulente qualidade legal para se dirigir ao Tribunal em consulta. Processos relatados pelo Dr. João Quintão. Recurso nº 480/54 Recorrente: PSD. Recorrido: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento contra o voto do Juiz Agenor de Sena. Recurso nº 485/54 de Bicas. Recorrente: Fabio Arantes. Recorrido: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Converteram em diligência, pelo voto de desempate do Presidente, vencidos os Juízes Dario Lins, Amilcar de Castro e Assis Rocha. 109/54 de Alto Rio Doce. Recorrente: PSD. Recorrido: Sr. Sr. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto do Juiz

Amilcar de Castro. Indicado para desempatar depois dos Juízes Relatores Agenor de Sena e João Martins votarem pelo provimento. Os Juízes Assis Toledo, Dario Lins e Amilcar de Castro negando provimento. Este processo foi relatado pelo sr. dr. Polycarpo Viotti. Pelo sr. dr. João Martins foram ainda relatados o recurso nº 491 de Arcos. Recorrente P.R. Recorrido MM. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro. Negaram provimento. O processo relatado pelo sr. dr. Polycarpo Viotti. Recurso nº 486/54 de Sacramento. Recorrente Delegado do P.R. Recorrido MM. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro e negaram provimento. 498/54 Recorrente P.R. Arcos. Recorrido MM. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto dos Juízes Agenor de Sena e Amilcar de Castro. Negaram provimento contra o voto do relator. Registro de candidato nº 12/54 do P.S.P. Registro de Euládio Albino de Andrade à Assembléia Legislativa. Deferiram o pedido de Euládio Albino de Andrade de desistência da sua candidatura à Assembléia Legislativa pela U.D.N. e mandaram comunicar ao Diretório Regional do Partido. E deferiram o registro da candidatura do mesmo Euládio Albino de Andrade à Deputa

E. Menezes F.

do à Assembléia Legislativa pelo Partido Social Progressista. Foram relatados pelo sr. Dr. [illegible] de Lima. Recurso nº 470/54 de [illegible]. Recorrente: PR. Recorrido: Sr. Mr. Juiz Eleitoral. Mandaram cancelar a inscrição da eleitora, contra o voto do Relator, que devolveria os autos para correr no seu processo destinado à exclusão. 476/54 de [illegible]. Recorrente Delegado do PSD. Recorrido: Sr. Mr. Juiz Eleitoral. Deram provimento para que o Sr. Mr. Juiz dê as petições dos delegados que lhe parecerem de direito. Nada mais [illegible], o sr. dr. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Ferreira Lemos, Subsecretário, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.

- Presidente -